



**DECRETO Nº 1289/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento de Taxa de Licença, Vistoria Sanitária e ISS)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1229, de 23 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1283, de 19 de junho de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública no Município até 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357 do Supremo Tribunal Federal, que afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela COVID-19

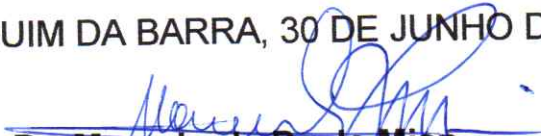
**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogada até a data de 31 de agosto de 2020 a vigência do Decreto Municipal nº 1240, de 24 de abril de 2020.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JUNHO DE 2020.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra